



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

Casa Aureliano de Menezes

PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ddfd1813-0090-4d8b-b4f2-6d9959dd659a6

Decreto Legislativo nº 003/2022.

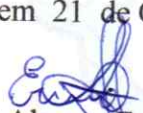
EMENTA: Julga as Contas do Poder Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguintes Decreto Legislativo:

Art. 1º - Mantém-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente às Contas Municipais, **Exercício de 2018 (Governo)** do Poder Executivo, ficando estas Aprovadas com Ressalvas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2022.


Erinaldo Alencar Fernandes
Presidente

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto para todos os fins e efeitos, que foi afixado no quadro de Avisos deste Poder Legislativo, em 21.10.2022, DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022, cuja Ementa Julga as Contas do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade.

Petrolândia/PE, 21 de Outubro de 2022.


Maria da Saúde Delgado de Sá
Secretária Executiva



Ata da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrolândia, realizada dia 21.10.2022 às 09:00 horas, na Sala das Comissões, com a presença dos Srs. Vereadores Said Oliveira de Sousa, Evaldo José de Sá e Esdras Cordeiro de Almeida. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que seria avaliado, para posterior emissão de Parecer temático, do seguinte expediente: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022, cuja Ementa Julga as Contas do Poder Executivo Municipal. Desta forma, uma vez apreciado o contexto e observada a Constitucionalidade inerente ao referido Projeto, estando este de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Regulamentadora vigente, bem como, pelo Regimento Interno da Casa, e demais legislações pertinentes, foi emitido o **Parecer Temático nº 018/2022, pugnando pela **APROVAÇÃO do Projeto em epígrafe**, e no mérito, por **manter o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, referente às Contas Municipais, **Exercício de 2018 (Governo) do Poder Executivo**, ficando estas **Aprovadas com Ressalvas, Contando pois, com o voto do Presidente, Relator e Membro, respectivamente.** Desta forma, não havendo nada mais a tratar, mandou o Sr. Presidente que se encerrasse a presente ata, que, após lida e achada conforme os feitos, vai abaixo subscrita.**

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 2022.

Said Oliveira de Sousa

Presidente

Evaldo José de Sá

Relator

Esdras Cordeiro de Almeida

Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 018 /2022

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Petrolândia, em reunião na sala das Comissões, realizada dia **21.10.2021**, às 09:00 horas, opinou pela Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa, e no mérito, pela Aprovação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022, decidindo por manter o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, referente às Contas Municipais, Exercício de 2018 (Governo) do Poder Executivo, ficando estas Aprovadas com Ressalvas.

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 2022.


Saíd Oliveira de Sousa

Presidente


Evaldo José de Sá

Relator


Esdras Cordeiro de Almeida

Membro

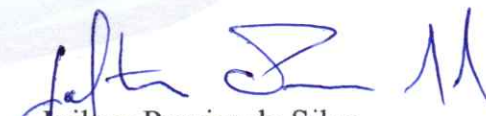


Ata da Reunião da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Petrolândia, realizada dia 21.10.2022 às 08:30 horas, na Sala das Comissões, com a presença dos Srs. Vereadores **Gilberlânio Felizardo de Sousa, Joilton Pereira da Silva e Ednaldo Cruz Oliveira. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que seria avaliado, para posterior emissão de Parecer temático, do seguinte expediente: **Projeto de Decreto Legislativo n 003/2022, cuja Ementa Julga as Contas do Poder Executivo Municipal.** Desta forma, uma vez apreciado o contexto e observada a Constitucionalidade inerente ao referido Projeto, estando este de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Regulamentadora vigente, bem como, pelo Regimento Interno da Casa, e demais legislações pertinentes, foi emitido o **Parecer Temático nº 030/2022**, pugnando pela **APROVAÇÃO do Projeto em epígrafe**, e no mérito, por **manter o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, referente às Contas Municipais, **Exercício de 2018 (Governo)** do Poder Executivo, ficando estas **Aprovadas com Ressalvas.** **Esta pois, contou com o voto do Presidente, Relator e Membro, respectivamente.** Desta forma, não havendo nada mais a tratar, mandou o Sr. Presidente que se encerrasse a presente ata, que, após lida e achada conforme os feitos, vai abaixo subscrita,**

Sala das Comissões, em 21 de Outubro de 2022.


Gilberlânio Felizardo de Sousa

Presidente


Joilton Pereira da Silva

Relator


Ednaldo Cruz Oliveira

Membro



Ata da Sessão Extraordinária, da Câmara Municipal de Petrolândia, realizada dia **21.10.2022**, sob a Presidência do Sr. **Vereador Erinaldo Alencar Fernandes**. Aos vinte e um dias, do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se precisamente às **10:00 horas** a Sessão Extraordinária, com a presença dos seguintes vereadores: **Adelina Maria Martins Pereira Viana Souto, Ednaldo Cruz Oliveira, Erinaldo Alencar Fernandes, Esdras Cordeiro de Almeida, Evaldo José de Sá, Fabricio André Cavalcante Rodolfo, Gilberlânio Felizardo de Sousa, Jefferson Técio de Souza Silva, Joilton Pereira da Silva, Said Oliveira de Sousa e Silvio Rogério da Silva**. Isto posto, após constar o número legal de vereadores, para deliberar os trabalhos do dia, o Sr. Presidente autorizou a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem alterações. Ato contínuo, informou que a presente Sessão seria destinada a **Votação da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal (Governo), referente ao Exercício de 2018**. Assim sendo, deu-se início a apresentação dos seguintes expedientes: I- **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2022, cuja Ementa Julga as Contas do Poder Executivo Municipal**. II – **Pareceres nºs 018 e 030/2022, das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça, Legislação e Redação**, respectivamente, os quais decidiram por **manter o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, referente às Contas Municipais, **Exercício de 2018 (Governo)** do Poder Executivo Municipal, ficando estas **Aprovadas com Ressalvas**. **Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou para deliberação e posterior votação em Plenário o Projeto de Decreto Legislativo n 003/2022, acima referido, o qual foi APROVADO por unanimidade entre os presentes, contando desta forma 11 Votos favoráveis, pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o qual APROVA com RESSALVAS as contas acima referidas. Em seguida, o Sr. Presidente facultou a palavra aos Srs. Vereadores, e como não houve nenhum pronunciamento, agradeceu a**



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

CNPJ: 24.300.436/0001-64

Casa Aureliano de Menezes

PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: db5f223f-943a-4415-b84d-a8807621e14d

presença de todos, bem como, pelo cumprimento dos dispositivos contidos no Regimento Interno da Casa, no tocante ao trâmite ora evidenciado. Assim sendo, não havendo nada mais a tratar, mandou o Sr. Presidente que se encerrasse a presente ata, que após lida e achada conforme os feitos, vai assinada pela Mesa da Câmara.

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2022.


Erinaldo Alencar Fernandes

Presidente


Adelina Maria Martins Pereira Viana Souto

Vice-Presidente


Gilberlanio Felizardo de Sousa

1 Secretario

PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO



COMISSÃO PARLAMENTAR DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE.

PARECER Nº 030 /2022

Referência: Projeto de decreto Legislativo nº 003/2022.

EMENTA: “Julga as contas do poder Executivo no Exercício 2018, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta comissão de Justiça e Redação para emissão de parecer, o Projeto de decreto Legislativo nº 003/2022, que tem por escopo Julga as contas do poder Executivo no **Exercício 2018**, e dá outras providências.

É o sucinto relatório.

Passamos a deliberar.

II – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta comissão de Justiça e Redação para emissão de parecer, a Aprovação de contas de 2018 da prefeitura municipal de Petrolândia, que tem por escopo dispor sobre o Parecer do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco sobre as contas aprovadas com ressalvas do ano legislativo de 2018, requerendo assim desta comissão seu parecer sobre aprovação ou rejeição do parecer do TCE.

Trata-se de exame do parecer prévio do Egrégio Tribunal de contas do Estado de Pernambuco sobre as contas do Executivo Municipal de Petrolândia-PE, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade da gestora JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA, o qual por unanimidade decidiu por emitir parecer de aprovação com ressalvas as contas do exercício de 2018 acima já descritos.

III – VOTO DO RELATOR

Trata-se de exame do parecer prévio do Egrégio Tribunal de contas do Estado de Pernambuco sobre as contas do Executivo Municipal de Petrolândia-PE, referente ao exercício de 2018, o que diante de detalhado exame **decido por seguir o parecer do nobre egrégio tribunal de contas do estado de Pernambuco**, assim aprovando o parecer deste tribunal.



IV – VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO

Trata-se de exame do parecer prévio do Egrégio Tribunal de contas do Estado de Pernambuco sobre as contas do Executivo Municipal de Petrolândia-PE, referente ao exercício de 2018, o que diante de detalhado exame do voto do relator, **decidimos por seguir o voto do nobre Relator aprovando o parecer do nobre egrégio tribunal de contas do estado de Pernambuco.**

III – CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, por unanimidade de votos, esta comissão decidiu pela **APROVAÇÃO** ao parecer prévio do Egrégio Tribunal de contas do Estado de Pernambuco sobre as contas do Executivo Municipal de Petrolândia-PE, referente ao **exercício de 2018**, de responsabilidade da gestora **JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA**.

Petrolândia, 20 de Outubro de 2022.



GILBERLÂNIO FELIZARDO DE SOUSA

Presidente



JOILTON PEREIRA DA SILVA

Relator



EDNALDO CRUZ OLIVEIRA

Membro